



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.526

De 09 de setembro de 2011

Autógrafo nº 177/11 – Projeto de Lei nº 147/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a instituir Servidão de Passagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de setembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei, autorizado a instituir Servidão de Passagem nas faixas de terra abaixo descritas:

- Faixa de servidão da Matrícula 110.538: Inicia-se na intersecção desta área com a área da Matrícula 110.535 e o lote "01"; daí segue em curva à esquerda por 2,16 metros com o raio de 40,00 metros, confrontando com a Faixa de Servidão "2"; daí deflete à direita e segue na distância de 6,05 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 36,09 metros; daí deflete à esquerda e segue na distância de 7,04 metros, confrontando até aqui com a ÁREA VERDE 05; daí deflete à direita e segue na distância de 2,35 metros confrontando com o alinhamento predial da Rua Lília Elisa Eberle Lupo; daí deflete à direita e segue na distância de 7,79 metros, confrontando com a propriedade de HAW EMPREENDIMENTOS LTDA; daí deflete à direita e segue na distância de 37,72 metros; daí finalmente deflete à esquerda na distância de 4,87 confrontando até aqui com o lote "01", encerrando assim uma superfície de 99,56 metros quadrados.
- Faixa de servidão da matrícula 110.535: Inicia-se na intersecção desta área com o lote "01" e o alinhamento predial da Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira; daí segue em curva à esquerda por 2,50 metros com o raio de 40,00 metros, confrontando com a citada rua; daí deflete à direita e segue na distância de 6,21 metros, confrontando com a ÁREA VERDE 03; daí deflete à direita e segue na distância de 2.16 metros, confrontando com a Faixa de Servidão "1"; daí finalmente deflete à direita e segue na distância de 5,53 metros, confrontando com o lote "1", encerrando assim uma superfície de 11,72 metros quadrados.

16:52 19/09/2011 004274 PROTOCOLO CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º desta lei destina-se à instalação de tubulação subterrânea de energia elétrica, medindo 2,00 metros de largura com 56,00 metros de comprimento – Loteamento Salto Grande III – Município de Araraquara.

Art. 3º A instituição da Servidão de Passagem será indenizada, em favor do Município de Araraquara, que desde já fica autorizado a receber o valor apurado em avaliação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 007.302/2009 e 010.686/2009 - ("PC").